



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP-LAI 283/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita cópia original e integral do e-mail recebido pela Sra. [REDACTED] em que reportou uma mensagem do Diretor do CDP de Riolândia ratificada pelo Coordenador da CROESTE em um pedido de Informação para a Ouvidoria Geral SIC, na data de 25/11/2020 11:15.). Envio extemporâneo. Perda de Objeto.

DECISÃO CGE-CODUP/ LAI nº283/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão informou para o requerente que a solicitação já foi atendida anteriormente. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista, nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar, o órgão encaminhou informações complementares. Cientificado, o solicitante não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento que a demanda foi atendida, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
4. Considerando que o órgão atendeu a demanda, ainda que de forma extemporânea, em conformidade com o disposto no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, fica **prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



CGEDES202202335A